



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

**INDICAÇÃO**

**AUTORIA: VEREADOR ANTÔNIO PICANÇO JÚNIOR**

**ASSUNTO: Criação do Centro de Referência da Saúde da Pessoa Idosa**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O vereador que a esta subscreve, solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Willian Siqueira da Fonseca, que encaminhe a esta Casa de Leis, um Projeto de Lei, que possa ser criado o **Centro de Referência da Saúde da Pessoa Idosa**, voltada ao atendimento humanizado e integral da população idosa. Dispondo um ambiente físico e apropriado, com recursos tecnológicos e equipe qualificada.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura visa fundamentar-se no expressivo e contínuo crescimento da população idosa neste município, onde, impõe ao Poder Público o dever de implementar políticas estruturadas, que assegurem um processo de envelhecimento digno, ativo e saudável.

Sendo assim, contamos com o apoio de Vossa Excelência, tornando possível este **Centro de Referência da Saúde da Pessoa Idosa**, conforme em anexo a MINUTA DO PROJETO DE LEI, em referência.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 06 de maio de 2025.

*Lê-se o  
No expediente da Sessão de Hoje  
Em. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
Presidente*

*Antônio picanço Cardoso Júnior  
Vereador- Solidariedade*

*LIDO NO EXPEDIENTE DA*

*Em. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
1º SECRETÁRIO*



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO VEREADOR TONINHO PICANÇO**

**PROJETO DE LEI**

"Dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Saúde da Pessoa Idosa no Município de Oriximiná - PÁ, , e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, por iniciativa do Vereador Toninho Picanço, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 76, § 1º, Inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** Fica criado o **Centro de Referência da Saúde da Pessoa Idosa**, com sede no Município de Oriximiná, como unidade especializada de apoio à Política Municipal de Saúde, voltada ao atendimento humanizado e integral da população idosa;

**Art. 2º** O Centro de Referência da Saúde da Pessoa Idosa deverá ser estruturado conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), dispondo de ambiente físico apropriado, recursos tecnológicos e equipe multiprofissional qualificada, capaz de oferecer atenção integral e contínua à saúde da pessoa idosa, incluindo as seguintes especialidades:

- I - Médico Geriatra;
- II - Médico Ortopedista;
- III - Fisioterapeuta;
- IV - Dermatologista;
- V - Odontólogo Bucomaxilofacial;
- VI - Nutricionista;
- VII - Psicólogo;
- VIII - Assistente Social.

**Art. 3º** O Centro de Referência da Saúde da Pessoa Idosa destina-se à prestação de serviços integrados e humanizados, abrangendo atendimento ambulatorial, prevenção e controle de doenças, promoção do envelhecimento saudável, apoio psicossocial e atenção continuada à saúde da pessoa idosa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais imediatos.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Oriximiná – PA, 06 de maio de 2025.

*Antonio Picanço Cardoso Júnior*  
Vereador - Solidariedade

*Recebido em:  
06/05/2025  
Jéssica Carvalho*



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO VEREADOR TONINHO PICANÇO

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição fundamenta-se no expressivo e contínuo crescimento da população idosa no Município de Oriximiná, o que impõe ao Poder Público o dever de implementar políticas estruturadas, específicas e permanentes que assegurem um processo de envelhecimento digno, ativo e saudável.

Nos termos do **Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003)**, é responsabilidade do Estado garantir à pessoa idosa o pleno acesso aos direitos fundamentais, como a vida, a saúde, a integridade física e a dignidade humana. Nessa perspectiva, a criação de um **Centro de Referência da Saúde da Pessoa Idosa** constitui medida essencial para consolidar esses direitos, por meio de uma rede de atenção especializada, contínua e humanizada.

A proposta está alinhada às diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e da **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria nº 2.528/2006)**, que orientam a implantação de serviços específicos voltados ao cuidado integral da população idosa, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação funcional e suporte psicossocial.

Além de garantir um modelo de atenção mais resolutivo, o referido Centro funcionará como instrumento estratégico para **reduzir filas de espera por atendimentos especializados, prevenir internações evitáveis e qualificar a assistência prestada**, respeitando as particularidades clínicas, emocionais e sociais do processo de envelhecimento.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa e a sensibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal para a análise, acolhimento e futura implantação desta relevante política pública de saúde voltada à valorização da pessoa idosa em nosso município.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Oriximiná – PA, 06 de maio de 2025.

*Antonio Picanco Cardoso Júnior*  
Vereador – Solidariedade

*Jacopo Cavalcante*